

## ATO EXECUTIVO N.º 441

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso da autorização contida no art. 9.º, parágrafo único, da Resolução n.º 366, de 12 de fevereiro de 1970, revigorada pelo art. 6., parágrafo único, *in fine*, da Resolução n.º 379, de 8 de fevereiro de 1971, e considerando a conveniência da uniformização dos critérios, com base no salário-U.E.G., relativos à contraprestação de pagamento dos servidores, resolve:

Art. 1.º Os salários atribuídos aos servidores da U.E.G. serão ajustados aos índices pecuniários calculados com base no valor do salário-U.E.G.

Parágrafo único. A disposição deste artigo aplica-se aos integrantes das categorias funcionais cujas fôlhas de pagamento ainda não correspondam a cálculos sujeitos ao salário-U.E.G.

Art. 2.º A retribuição salarial dos integrantes das categorias funcionais referidas no parágrafo único do artigo anterior obedecerá, a partir do mês de dezembro do corrente ano, às indicações constantes da tabela seguinte:

Parágrafo único. A categoria funcional de Auxiliar de Serviços Administrativos, incluída como item 14, da tabela constante deste artigo, passa a vigorar com a denominação de Auxiliar dos Serviços Universitários.

Art. 3.º Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 29 de outubro de 1971

*João Lyra Filho*